Edital de Licitação

Pregão Eletrônico n° 022/2022

***OBJETO*: Aquisição de equipamentos e material de mobiliário , copa e cozinha para utilização no CAPS em atender a implantação do Projeto "O NOVO CAPS", conforme Resolução SES-RJ nº 1.911, de setembro de 2019, que instituiu o Programa de cofinanciamento, fomento e inovação da Rede de Atenção Psicossocial do Estado do Rio de Janeiro (COFI-RAPS), cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.**

Processo Administrativo nº: 10105/2022

Critério de Julgamento: Menor Valor Unitário

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05 de dezembro de 2022 às 09h00min até 15 de dezembro de 2022 às 08h30min

DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 15 de dezembro de 2022 às 09h00min

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, podendo, alternativamente, ser impresso no site http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes, dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

1. DA INTRODUÇÃO:

1.1 – O Município de MANGARATIBA, por intermédio do Pregoeiro: Felipe de Castilho Barbosa e equipe de apoio, composta por Alexandre Alcântara Pinto – Pregoeiro Substituto e Elen Garcia Machado - Membro, designados pela **Portaria Nº 3340 de 01 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município**, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR VALOR UNITÁRIO**, para atendimento do objeto definido no presente edital, conforme Processo Administrativo N.º **10105/2022**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 4595/2021, Decreto Municipal n.º 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal n.º 1.184 de 04 de agosto de 2006, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar n° 123/2006 e 147/2014, e, no que couber, toda legislação aplicável à espécie, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, as demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital;

1.2 – A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **www.bbmnetlicitacoes.com.br**, no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe;

1.3 – As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por terceiros, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

1.4 – O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico **www.bbmnetlicitacoes.com.br**, podendo, alternativamente, ser impresso no site http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes, dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com;

1.5 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no e-mail indicado no subitem 4.1 deste Edital, contendo as seguintes informações: razão social da empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, telefone para contato, nome do responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação;

1.6 – O Pregoeiro e Equipe de Apoio, através de divulgação por correio eletrônico ou link no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações, link: http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes. Dúvidas e esclarecimentos no e-mail: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com e no Site: www.bbmnetlicitacoes.com.br, responderá às questões formuladas apresentando a pergunta e a resposta em até 24 (vinte e quatro) horas.

1.6.1 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso o pedido seja feito faltando 48 (quarenta e oito) horas para a realização do certame, o prazo de resposta será de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

2. DO OBJETO:

2.1 – O objeto deste pregão eletrônico é a **aquisição de equipamentos e material de mobiliário , copa e cozinha para utilização no CAPS em atender a implantação do Projeto "O NOVO CAPS", conforme Resolução SES-RJ nº 1.911, de setembro de 2019, que instituiu o Programa de cofinanciamento, fomento e inovação da Rede de Atenção Psicossocial do Estado do Rio de Janeiro (COFI-RAPS)**, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital;

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária nº

03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.30.21.155
03.01.01.10.302.0007.2024.4.4.90.52.99.155
Secretaria Municipal de Saúde

4. DA ABERTURA:

4.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da **INTERNET,** em condições de segurança (criptografia e autenticação), todas as suas fases dirigidas pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTOS/DADOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	05	12	2022	09:00
TÉRMINO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	15	12	2022	08:30
DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:	15	12	2022	09:00
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.bbmnetlicitacoes.com.br			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº	**03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.30.21.155** **03.01.01.10.302.0007.2024.4.4.90.52.99.155**			
PREGOEIRO:	Felipe de Castilho Barbosa			
E-MAIL:	cpl@mangaratiba.rj.gov.br cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com			

4.2 – Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova

comunicação;

4.3 – Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF;

5. DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 – O valor total estimado pela Administração, através da pesquisa de mercado realizada pela Superintendência de Compras, para o objeto deste Pregão, foi **R$ 100.323,91 (cem mil e trezentos e vinte e três reais e noventa e um centavos)**, **conforme o CRITERIO DE ACEITABILIDADE, anexo a este edital, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas**, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2 – **O preço máximo unitário admitido pela Administração encontra fixado no Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital.**

6. DO TIPO DE LICITAÇÃO:

6.1 – O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR VALOR UNITÁRIO.**

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1 – **NÃO** poderão participar deste Pregão:

7.1.1 – Empresa suspensa temporariamente pela Administração Municipal Direta ou Indireta, com as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, nem mesmo as punidas com as sanções previstas no inciso IV do mesmo dispositivo legal por qualquer ente ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou as sancionadas com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/02, cujos efeitos ainda vigorarem;

7.1.2 – Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas;

7.1.2.1 – Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

7.1.3 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.1.4 – Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93;

7.1.5 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

7.1.6 – Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto do Pregão;

7.1.7 – Empresa que estiver em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

7.2 – Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação o servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada a Administração Pública de Mangaratiba, tampouco o Chefe do Executivo, nem mesmo os elaboradores do edital e do Termo de Referência, nem sequer, os membros da Equipe de Apoio e o Senhor Pregoeiro. Também não poderão participar deste certame as sociedades empresárias cujos sócios ou administradores sejam vinculados às pessoas acima destacadas, envolvidos nas proibições acima mencionadas os respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.3 – A licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar perante a Administração; nem mesmo de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1 – Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão;

8.1.1 – Somente poderão participar neste Pregão Eletrônico as empresas que:

8.1.1.1 – Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 14 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de notas e ofício competente;

8.1.1.2 – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722/2001, publicado no D.O.U. de 10/01/2001 (válido só para empresas nacionais);

8.1.1.3 – As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública (SICAF DIGITAL);

8.1.1.4 – As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no **BBMNET**, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

8.1.1.5 – As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que no momento da habilitação, apresentem o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Juiz competente, na forma do Art. 58 e 165 da Lei n.º 11.101/2005;

8.1.1.6 – Não esteja sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução,liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias uma das outras;

8.1.1.7 – Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, nem estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

8.2 – Como requisito para participação nesta licitação a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital;

8.3 – A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

8.4 – Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório;

8.5 – O credenciamento da licitante junto ao **BBMNET** implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

9.1 – Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação nesta licitação dar-se-á por meio da conexão da licitante ao **BBMNET**, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do **BBMNET**, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste edital;

9.2 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no **BBMNET**, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

9.3 – Como requisito para a participação nesta licitação, a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do **BBMNET**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital;

9.4 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no **BBMNET** durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

9.5 – A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico denominado **CHAT**.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 – A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do **BBMNET**, em campo específico, a ser integralmente preenchido;

10.2 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

10.3 – O fomulário de proposta de preços, **em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo 2 deste Edital**, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à **readequação de sua oferta final**, devendo conter:

10.3.1 – O **número** do item, a **quantidade**, a **unidade**, a **especificação**, a **marca** e o **modelo,** o **preço unitário** e **total** com no **máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula,** do objeto ofertado;

10.3.2 – O **prazo de entrega**: no máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de assinatura do contrato;

10.3.3 – O **prazo de garantia**: mínimo de **12 (doze) meses**, a contar da data de recebimento definitivo do objeto;

10.3.4 – Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados da data de realização da sessão pública do pregão;

10.4 – Os documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação da licitante;

10.5 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item de material constante do objeto desta licitação;

10.6 – A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de

pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

10.7 – **Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível. Só serão aceitas propostas ofertadas com duas casas decimais após a vírgula, de acordo com o nosso sistema financeiro vigente, as demais serão desconsideradas**;

10.8 – **Para efeito de definição, considerar-se-á excessivo, o valor superior ao valor registrado no Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital**;

10.9 – A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

10.10 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

11.1 – A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio da **BBMNET**, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema;

11.3 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.4 – Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance;

11.5 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, **BBMNET** permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

11.6 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do **BBMNET** (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão;

11.7 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo **BBMNET**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

11.8 – Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances;

11.9 – Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no subitem 10.9.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 – O julgamento das propostas obedecerá ao critério de **menor preço unitário** observadas as regras deste Edital;

12.2 – O sistema informará a licitante detentora da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução;

12.3 – As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, conforme apurados pelo ÓRGÃO LICITANTE e consignados no Termo de Referência onde consta a Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que o valor global da proposta esteja menor;

12.4 – O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate;

12.5 – Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

12.5.1 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

12.5.2 – Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será

adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 12.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

IV – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 12.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

V – O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

VI – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.5.3 – A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

12.5.4 - A falsidade das declarações prestadas pela licitante, visando usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras formas penais e das sanções administrativas previstas no edital e na legislação reguladora da matéria, mediante o devido processo legal, que implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação;

12.6 – Persistindo empate entre as propostas, decidir-se-á com base na ordem cronológica da proposta ou do lance. Se ainda assim subsistir empate, far-se-á sorteio em sessão pública a ser designada, para a qual todas as licitantes serão convocadas;

12.7 – Após o encerramento das etapas anteriores, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes previstas neste edital;

12.8 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor;

12.9 – Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua

aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

12.10 – Ocorrendo a situação a que se refere o subitem imediatamente anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

12.11 – O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico **Site: www.bbmnetlicitacoes.com.br;**

12.12 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13. DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

13.1 – Vencerá a licitante que apresentar o menor preço por ítem, o qual deverá ser inferior ao valor constante no Termo de Referência – Anexo I, onde consta o quantitativo, preço unitário e valor máximo admitido e à compatibilidade da proposta técnicas do objeto.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1 – REGRAS GERAIS:

14.1.1 – A licitante detentora da proposta de preços ou do lance de menor valor **deverá encaminhar os documentos exigidos para habilitação** relacionados nos subitens seguintes,em **meio digital pelos licitantes, em arquivo único, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload - "enviar anexo")**. Somente mediante autorização do pregoeiro e em caso de indisponibilidade do Sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail indicado no subitem 4.1 deste Edital;

14.1.2 Tendo em vista o Acórdão Nº 2582/20 TCE-PR Pleno, apenas as **cópias dos documentos que não foram apresentados em sua forma autenticada digitalmente deverão ser encaminhados via Correios devidamente autenticado**, **somente via SEDEX**, ficando a licitante obrigada a **enviar imediatamente após a postagem o comprovante** (código de rastreio) para o e-mail indicado no subitem 4.1 deste Edital, **valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade, ou pessoalmente** no protocolo da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS, localizado na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro – Mangaratiba – RJ, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados do encerramento da etapa de aceitação da sessão pública.

14.1.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelaControladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

14.1.4 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.1.5 – Caso a licitante conste em qualquer um dos cadastros mencionados nas alíneas acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor ou contratação futura, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição;

14.1.6 – Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas na hipótese de existência de recursos;

14.1.7 – Se a licitante desatender às exigências previstas neste item, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.2.1 – Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em http://www.portadoempreendedor.gov.br;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, Lei Federal nº 10.406/2002;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

14.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.3.1 – Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de Nacional inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Negativa de Débitos, ou Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso, ou, certidão comprobatória de que a licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

14.3.2 – Os Microempreendedores Individuais/MEI, Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP deverão apresentar os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

14.3.2.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.3.2.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subite 14.3.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanscentes, na ordem de classificação, para retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato, ou revogar a licitação;

14.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.4.1 – Todas as licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou expedida de execução patrimonial no domicílio da pessoa física;

14.4.1.1 – As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial;

14.4.1.2 – Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item 14.4.1.1, as empresa sediadas nos Estados onde a certidão de falência é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as Comarcas do Estado;

14.4.1.3 – As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar no momento da habilitação o o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente;

14.4.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial;

14.4.3 – O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonia, no caso do objeto materiais/equipamentos/produtos seremà pronta entrega e ainda locação de materiais e

equipamentos, nos ritos do Decreto Federal nº 6204/2007;

14.4.4 – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

14.4.5 – Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

14.4.5.1 – Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

14.4.5.2 – Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

a) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

14.4.6 – Apresentar o Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível em Longo Prazo. A licitante com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei;

$$\textbf{ILG} = \frac{\textbf{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\textbf{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

14.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.5.1 – Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de **certidão(ões) ou atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produtos pertinentes e deste edital;

14.5.1.1 – A(s) **certidão(ões)** ou **atestado(s)** deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato.

14.5.2 - Apresentar a Documentação Técnica conforme exigida no Termo de Referência,

Anexo I do Edital.

14.6 – DECLARAÇÕES DA LICITANTE:

14.6.1 – Relativa ao cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo 03** deste Edital, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

14.6.2 – Relativa a Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do Anexo 04 deste Edital.

14.7 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;

14.8 – Não serão aceitos protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

14.9 – A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente;

14.10 – As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15. DOS RECURSOS:

15.1 – A licitante interessada em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do **BBMNET**, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro;

15.2 – A falta de manifestação da licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

15.3 – As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail indicado no subitem 4.1 deste Edital, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir dadeclaração de vencedor do certame para o recebimento do original;

15.4 – A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 15.1 deste Edital;

15.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.6 – As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos interpostos;

16.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

17.1 – As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de contrato, devendo ser assinado por representante legal da empresa ou por procurador com poderes para tal fim, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia da cédula de identidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis após recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais 01 (uma) vez por igual período desde que mantidos todos os requisitos de habilitação em sua validade;

17.2 – É facultado à Administração no caso da empresa adjudicatária da licitação não aceitar ou retirar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei n° 8.666/93;

17.3 – A empresa adjudicatária da licitação é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas tributária, previdenciária, as demais leis que nela interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;

17.4 – O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua assinatura.

18. DO PAGAMENTO:

18.1 – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

18.2 – O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela Contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada

pela Contratante;

18.3 – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

18.4 – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

18.5 – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

19.1 – A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Fizer declaração falsa;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

g) Não mantiver a proposta.

19.2 – Para os fins da subcondição(d), reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

19.3 – A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas e será definida com base nas informações contidas no processo sancionatório onde deverá ser garantido o contraditório e a ampla defesa. No caso de amplicaçao da sanção máxima, esta será de competência do Chefe do executivo.

20. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SUA ACEITAÇÃO:

20.1 – O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este Edital e seus Anexos, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

20.2 – Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Administração não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura Contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação;

20.3 – A licitante vencedora, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Administração, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

20.4 – A instituição e a atuação da Administração do objeto contratual não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria;

20.5- Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de execução do objeto, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação;

21.2 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que a tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou o seu termo substituto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

21.3 – É facultada ao Pregoeiro ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

21.4 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

21.5 – As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-la no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

21.6 – Qualquer divergência entre o Edital e o Sistema, prevalecerá o Edital;

21.7 – Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;

21.8 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio;

21.9 – O foro da cidade de Mangaratiba/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes;

21.10 – Em conformidade com a legislação vigente, o preço será fixo e irreajustável durante o prazo de vigência contratual.

21.11 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 65 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

21.12 – Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada da mesma forma que se deu o aviso do presente pregão eletrônico.

21.13 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e inckuir-se-á o do vencimento.

22. DOS ANEXOS:

22.1 – Compõem este edital os seguintes anexos:

22.1.1	**ANEXO 01**	TERMO DE REFERÊNCIA;
22.1.2	**ANEXO 02**	MODELO DE PROPOSTA;
22.1.3	**ANEXO 03**	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
22.1.4	**ANEXO 04**	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
22.1.5	**ANEXO 05**	MINUTA DO CONTRATO.

Mangaratiba, 01 de dezembro de 2022

Secretário Municipal de Compras e Suprimentos

Pregão Eletrônico 022/2022

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITANTE: **Prefeitura Municipal de Mangaratiba, através da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Praça Nossa Senhora da Guia nº 141, centro Mangaratiba.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 12.349.225/0001-37

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos e material de mobiliário, copa e cozinha para utilização no CAPS em atender a implantação do Projeto "O NOVO CAPS", conforme Resolução SES-RJ nº 1.911, de setembro de 2019, que instituiu o Programa de cofinanciamento, fomento e inovação da Rede de Atenção Psicossocial do Estado do Rio de Janeiro (COFI-RAPS).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. RESOLUÇÃO SES N° 1911 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019 INSTITUI O PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO, FOMENTO E INOVAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (COFI-RAPS).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o Título VIII, Capítulo II, Seção II, em seu artigo 196 e seguintes, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS e formas de financiamento;

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, bem como em seu Título V, que prevê os recursos, a gestão financeira e o planejamento orçamentário do SUS;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que regulamenta a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

- o Decreto Estadual nº 42.518 de 17 de junho de 2010, que dispõe sobre as condições e a forma de transferência de recursos financeiros do fundo estadual de saúde diretamente aos fundos municipais de saúde e dá outras providências;

- a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que cria a Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- o Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro e 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria do Ministério da Saúde nº 3.088 de 23 de dezembro de 2011, que estabelece, no âmbito do SUS (Sistema Único de Saúde), a Política Nacional de Saúde Mental e compreende as estratégias e diretrizes adotadas pelo país, com o objetivo de organizar a assistência às pessoas com necessidade de tratamento e cuidados específicos em saúde mental;

- a Portaria do Ministério da Saúde n° 148, de 31 de janeiro de 2012, que define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do art. 198, da Constituição Federal, que estabelece os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; e elenca os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

- a Portaria de Consolidação n° 3, de 28 de setembro de 2017, que em seu ANEXO I estabelece diretrizes para organização da Rede de Atenção à Saúde do SUS;

- a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata de normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, e em seu Título II trata sobre o custeio da RAPS e na forma do ANEXO V; - a Lei Estadual nº 8.154 de 05 de novembro 2018, que estabelece parâmetros de participação do Estado do Rio de Janeiro na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);

- a Lei nº 13.819, de 26 de abril de 2019, que instituiu a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, a ser implementada pela União, em cooperação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; e altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998;

- os documentos de referência da Organização Mundial de Saúde, que alertam sobre a urgência da redução da lacuna de cuidados em saúde mental, tais como:

I - Mental health systems in selectedlow - andmiddle-income countries: a WHO-AIMS cross-nationalanalysis, 2005.

II - A Integração da saúde mental nos cuidados de saúde primários: Uma perspectiva global. Lisboa. World Health Organization - WHO, World Organizationof Family Doctors - WONCA; 2009; III - Plano de Ação de Saúde Mental 2014-2020, OPAS, 2014.

- a necessidade de fortalecer a Rede de Atenção Psicossocial, objetivando reduzir as lacunas de cuidado em saúde mental e ampliar o acesso universal aos cuidados de base comunitária e territorial no Estado do Rio de Janeiro, com ênfase nas ações de atenção à crise e nos processos de desinstitucionalização, integradas às demais áreas de atenção à saúde.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam instituídas as normas do Programa de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Rede de Atenção Psicossocial (COFIRAPS), no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - O COFI-RAPS é destinado a todos os Municípios do Estado do Rio de Janeiro, que realizarem adesão às normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º - A Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro participará da qualificação e fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial como indutora de políticas, e prestará apoio técnico e financeiro aos Municípios, nos termos previstos na Portaria nº 3.088/2011 do Ministério da Saúde e na Lei Estadual nº 8.154/18.

Parágrafo Único - O papel de indutora será cumprido pela Coordenação de Atenção Psicossocial, antiga Gerência de Saúde Mental, área técnica da Superintendência de Atenção Psicossocial e Populações em Situação de Vulnerabilidade e vinculada à Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 3º - A adesão ao COFI-RAPS é voluntária e se efetivará por meio da assinatura dos Termos de Adesão e Compromisso pelo gestor municipal do SUS (ANEXO I).

Parágrafo Único - O Termo de Adesão e Compromisso ao COFIRAPS deverá ser entregue na Coordenação de Atenção Psicossocial, da Secretaria de Estado de Saúde, situada à Rua México, 128, sala 423, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

Art. 4° - Os Municípios que aderirem aos termos desta Resolução deverão apresentar, no prazo de até 120 dias após a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, o Plano de Ação para a Atenção Psicossocial em Rede, para ser discutido na Comissão Intergestores da respectiva Regional e, posteriormente, na Comissão IntergestoresBipartite (CIB-RJ).

Parágrafo Único - As orientações para a construção do Plano deverão observar as normas do Ministério da Saúde e do Estado do Rio de Janeiro para as políticas da Rede de Atenção Psicossocial (ANEXO II).

Art. 5° - Os recursos financeiros do COFI-RAPS são destinados ao fomento e inovação dos seguintes pontos de atenção da RAPS:

I - Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I);

II - Centro de Atenção Psicossocial II (CAPS II);

III - Centro de Atenção Psicossocial III (CAPS III);

IV - Centro de Atenção Psicossocial Infanto-juvenil (CAPS i);

V - Centro de Atenção Psicossocial II Álcool e Drogas (CAPS AD);

VI - Centro de Atenção Psicossocial III Álcool e Drogas (CAPS AD III);

VII - Serviço Hospitalar de Referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde, decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas (SHR); VIII - Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT);

IX - Unidades de Acolhimento (UAA); e

X - Unidades de Acolhimento Infantil (UAI).

Art. 6° - O COFI-RAPS tem quatro modalidades de financiamento para os pontos de atenção da RAPS elencados no artigo 5º:

I - FORTALECIMENTO E INOVAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (FI-RAPS);

II - QUALIFICAÇÃO DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (QUALICAPS);

III - PLANO DE AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (PAS-RAPS);

IV - FINANCIAMENTO PARA RECURSOS HOSPITALARES EM HOSPITAIS GERAIS (FIRHME-RAPS).

Art. 7° - Para as modalidades de Cofinanciamento elencadas nos incisos II, III e IV, do art. 6º, os critérios de elegibilidade dos serviços são:

a) identificação pela Secretaria Municipal de Saúde, através do seu corpo técnico, da necessidade e condição da execução da ampliação no ano corrente de 2019;

b) construção de oferta de cuidado à população local, de acordo com as normas técnicas elencadas pela Política Nacional de Saúde Mental e diretrizes estaduais;

c) avaliação da oferta de cuidado à população local pela equipe de apoio técnico regional, ligada à Coordenação de Atenção Psicossocial do Estado;

d) apresentação da proposta na Comissão Intergestores Regional.

Art. 8º - O FI-RAPS, modalidade I do COFI-RAPS, com finalidade de custeio, visa fortalecer os pontos de atenção psicossocial, elencados no art. 5º, que estejam devidamente registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

§ 1º - A adesão ao FI-RAPS observará a situação do serviço no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde em função dos seguintes critérios:

I - Critério 1 - Serviços habilitados;

II - Critério 2 - Serviços credenciados pelo Ministério da Saúde, sem pendência no projeto técnico apresentado ao Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde, aguardando habilitação;

III - Critério 3 - Serviços com pendências no projeto técnico apresentado ao Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde;

IV - Critério 4 - Serviços em funcionamento, com registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, mas sem inclusão no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde.

§ 2º - Os valores do FI-RAPS destinados aos serviços elencados no parágrafo anterior estão descritos no Quadro 1 do ANEXO III.

§ 3º - Os valores totais do FI-RAPS, por tipo de serviço, e em relação aos critérios estão apresentados no Quadro 2 do ANEXO III.

§ 4º - O repasse financeiro para os municípios, considerando os critérios apresentados e a situação de cada serviço, está discriminado no ANEXO IV.

Art. 9° - O QUALICAPS, modalidade II do COFI-RAPS, tem finalidade de investimento, com o objetivo de ampliar a capacidade de cobertura assistencial dos Centros de Atenção Psicossocial.

§ 1º - Para cada qualificação de tipologia de CAPS, o incentivo terá os seguintes valores:

I - DE CAPS I PARA CAPS II - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II - DE CAPS II PARA CAPS III - R$ 100.000,00 (cem mil reais);

III - DE CAPS AD II PARA CAPS AD III - R$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 2º - Os serviços contemplados pelo QUALICAPS estão discriminados no ANEXO V.

Art. 10 - O PAS-RAPS, modalidade III do COFI-RAPS, tem finalidade de investimento e objetiva criar novos serviços para a Rede de Atenção Psicossocial nos Municípios do Estado do Rio de Janeiro.

§ 1º - Os valores de incentivo estadual a serem repassados para os Municípios, de acordo com o tipo de serviço, estão na Tabela 1 do ANEXO VI.

§ 2º - Os serviços contemplados pelo PAS-RAPS estão na Tabela 2 do ANEXO VI.

Art. 11 - O FIRHME-RAPS, modalidade IV do COFI-RAPS, tem finalidade de investimento e custeio, visa fortalecer os recursos hospitalares de saúde mental em hospitais gerais, através do apoio financeiro do estado para a manutenção de leitos da rede municipal de saúde mental de retaguarda para as situações de crise e integrados aos serviços da Rede de Atenção Psicossocial.

§ 1º - Para a modalidade de que trata o caput deste artigo, fica estabelecido o mínimo de 01 leito e o máximo de 07 leitos, por estabelecimento de saúde, para recebimento do recurso destinado ao FIRME-RAPS.

§ 2º - O recurso financeiro do FIRHME-RAPS é destinado aos leitos em funcionamento de saúde mental em hospital geral.

§ 3º - Os recursos do FIRHME-RAPS serão repassados em duas categorias:

I - categoria investimento: repasse para os leitos de saúde mental em hospital geral, que não receberam recursos federais em razão das limitações de número mínimo e máximo de leitos por estabelecimento de saúde;

II - categoria custeio: repasse para custeio dos leitos de saúde mental em hospital geral, que estejam em funcionamento.

§ 4º - Os valores de repasse do FIRHME-RAPS serão:

I - para a categoria de investimento, que terá por finalidade a estruturação das condições para o funcionamento adequado dos leitos, o valor será de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por cada leito implantado;

II - para a categoria de custeio, o valor do repasse, em cota única, será no valor de R$ 33.660,66 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos), por cada leito implantado;

§ 5º - Os serviços contemplados pelo FIRHME-RAPS estão descritos no ANEXO VII.

Art. 12 - Os serviços, em qualquer das modalidades deste cofinanciamento, que estejam com pendências em seus projetos técnicos ou que não estejam inseridos no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde, devem regularizar as pendências no prazo de 120 dias, após o repasse financeiro estadual.

Art. 13 - A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos aos municípios será realizada pelo município, na forma disposta no Decreto nº 42.518/2010, e entregue à Coordenação de Contabilidade e Controle, da Subsecretaria Executiva, no formato de arquivo digital.

Art. 14 - O recurso correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria de Estado de Saúde, proveniente do Tesouro Estadual, e será repassado mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, em conta corrente do Banco Bradesco, específica para este fim, a ser aberta pela Secretaria Municipal de Saúde em nome do Fundo Municipal de Saúde. Parágrafo Único - Para todas as modalidades do cofinanciamento o repasse será em cota única. Art. 15 - Os recursos financeiros de que tratam esta Resolução correrão por conta dos Planos de Trabalho nº 8106 - APOIO À REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Natureza de despesa: 33404101 e ficarão condicionados à disponibilidade orçamentária da Secretaria de Estado de Saúde.

§ 1º - O valor total do cofinanciamento, a partir da publicação desta Resolução é de R$ 29.794.245,45 (vinte e nove milhões, setecentos e noventa e quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), e os valores totais estão discriminados, por município, conforme disposto no ANEXO VIII.

§ 2º - s fontes de recurso do Tesouro Estadual são a 100 e a 122. Art. 16 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do último quadrimestre de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS, QUANTIDADE NA RESOLUÇÃO SES-RJ Nº 1.911, DE 23 DE SETEMBRO 2019.

	Lote I eletrônicos		
Item	**Especificação**	**Unidade de medida**	**Qt.**
01	**Forno Microondas 31 Litros** abertura horizontal, display digital cor verde, painel com múltiplas funções, classificação A no INMETRO. Dimensões do Produto: Altura: 35cm Largura: 56cm Profundidade: 46cm Peso: 15kg Garantia do Fornecedor: 12 Meses.	UN	01
02	**Bebedouro do tipo garrafão de Mesa** Possuindo capacidade de refrigeração de 10 L/h, temperatura ambiente 21ºC, número de pessoas atendidas através dele, até 35, sua cor é branca, suas principais funções são: Água Gelada ou Natural Tipo, seu tipo de acionamento: Torneira para	UN	03

	água gelada e água natural, gás R134a: inofensivo à camada de ozônio, além disso ele possui um baixo consumo de energia, através do sistema de refrigeração balanceado, pingadeira removível, o que facilita o manuseio e a higienização. Características gerais - Segurança e qualidade garantidas pelo Inmetro. - Gás R 134a: inofensivo à camada de ozônio. - Gabinete em plástico injetado, totalmente desmontável: fácil reposição e baixo custo. - Reservatório de água com serpentina externa: facilita a higienização e não altera as propriedades da água. - Nanotecnologia, proteção aplicada internamente no reservatório de água, atuando como um escudo que inibe a proliferação de bactérias. - Torneiras de grande vazão, totalmente desmontáveis: agilizam o uso e facilitam a manutenção. - Termostato regulável fixado na lateral do equipamento. - Baixo consumo de energia: sistema de refrigeração através de moto-compressor silencioso. - Pingadeira removível: facilita o manuseio e a higienização. Dimensões - Altura: 41cm. - Largura: 33.6cm. - Profundidade: 31.2cm. - Peso: 12,5kg.		
03	**Geladeira frost-free 478L 110v** -Voltagem: 110V -Classificação energética: A -Consumo aproximado de energia: 66 kWh -*Dimensões aproximadas do produto sem embalagem* Largura: 72,5cm Altura: 198cm Profundidade: 70,1cm *-Peso aproximado* Peso do produto: 85kg Peso do produto com embalagem: 87kg *-Informações complementares* Capacidade Líquida Total 478 L Tipo de Degelo Frost Free Voltagem 127 V	UN	01
04	**Ar condicionado** *-Características Gerais* Split //110v // 9.000 BTUS Aparelho que trata o ar, regulando sua qualidade no que se diz respeito às suas condições de temperatura. Controle remoto Serpentina em Cobre Fluido Refrigerante Ecológico R410-A 4 velocidades de ventilação Função favorito Função oscilar Controle remoto com backlight Função siga-me Dimensões da unidade interna (cm) 72 x 28,5 x 20,4 Dimensões da unidade externa (cm)	UN	10

	44,2 x 55,7 x 39,5 Frequência 60Hz Ciclo de Refrigeração Frio Material da serpentina Cobre		
05	**Ventilador de parede** Fonte de alimentação Energia elétrica Tipo de montagem Montagem na parede Dimensões do item C x L x A 33 x 50 x 50 centímetros Material Polipropileno Número de lâminas 4 Peso do produto 4.22 Gramas Potência em watts 170 grade aço bivolt silencioso e econômico Protetor Térmico Motor com 2 rolamentos	UN	11
06	**Liquidificador** -*CARACTERÍSTICAS:* Consumo de energia (kW/h) 0,20 //Potência (W) 550//Tensão/Voltagem- 110V Capacidade total do copo (litros)2 // Capacidade útil do copo (litros)1,25	UN	01
07	**Geladeira Frost-free 240 L 110 v** *-Especificações Técnicas*:Capacidade Total 240L Capacidade do Refrigerador 214L Capacidade do Freezer 26L Classificação Energética A Selo Procel Sim Consumo 23,7 kWh Total de Prateleiras 3 Cor Branco Freqüência 60 Hz Tipo de Degelo Cycle Defrost Dimensões	UN	01

	Altura: 141,6 cm Largura: 55 cm Profundidade: 61,3 cm Peso 39,5kg Cor: Branco Voltagem: 110V		
08	**Batedeira para bolo** Tigela:Plástico Modelo:Fixa ou portátil Nº de velocidades 3 Função Pulsar:Sim Batedores p/ massas leves:Sim Batedores p/ massas pesadas:Não *Características Gerais* Suporte para guardar batedores Tigela de 4L Pode ser usado na mão ou na base 3 Velocidades + Pulsar Botão Eject	UN	01
09	**Cafeteira elétrica -15 xicaras** Consumo de energia (kW/h):0,55 Capacidade do reservatório de água (L):0,60 litros Cor: Preto/ Inox Potência (W):550 Tensão/Voltagem:110V Tipo de Tomada:10A (4mm)	UN	03

	Tipo de Plugue:3 Pinos *Conteúdo da Embalagem* 01 Cafeteira Elétrica 15 Xícaras – Preto/Inox 01 Filtro permanente 01 Jarra de Inox Manual de Instruções e Manual de Assistência Técnica Tem capacidade de 6 até 15 xícaras (considerando xícaras de aproximadamente 40 ml cada).		
10	**Smart TV 60 Polegadas** Características Gerais: *Imagem* - 4K UHD - Processador AI a5 - AI Brightness Control - 4K Upscaling - FILMMAKER MODETM - Active HDR - HGiG - Image Enhancing Formato da Tela:Plana Estéreo:Sim Função SAP:Não *Sistema operacional* WebOS Entrada USB:2 Entrada HDMI:3	UN	01

	Tamanho da tela:60" *Conexões* - 3 Entradas HDMI 2.0 - 2 Entradas USB - 1 Entrada RF - 1 Saída digital óptica		
11	**Smart TV 40 Polegadas** Características Gerais *Tela:* Tamanho da tela: 40 Resolução: 1.920 x 1.080 *Vídeo:* - Processador: Hyper Real - Frequência: 60Hz - PQI (Picture Quality Index): 1000 - HDR (High Dynamic Range): HDR - HDR 10+: Sim - Contraste: Mega Contraste - Aprimoramento de contraste: Sim - Micro Dimming: Micro Dimming Pro - Auto Motion Plus: Não - Modo Filme: Sim - Modo Natural: Sim *Dimensões:* - Tamanho da embalagem (LxAxP): 1092.0 x 592.0 x 128.0 mm - Tamanho da TV com suporte (LxAxP): 917.1 x 552.4 x 170.3 mm	UN	02

	- Tamanho da TV sem suporte (LxAxP): 917.1 x 527.7 x 77.0 mm - Tamanho da Base/Pés (LxP): 824.7 x 170.3 mm *Peso:* - Peso com embalagem: 9.2 kg - Peso do conjunto com suporte: 7.2 kg - Peso do conjunto sem suporte: 7 kg Entrada USB:1 Entrada HDMI:2 Tamanho da tela:40" *Conexões* - 2 Entradas HDMI - 1 Entrada USB - 1 Entrada de Componente (Y,Pb,Pr) - 1 Entrada de Composto (AV) - 1 Ethernet (LAN) - 1 Saída de Áudio Digital (Óptica) - 1 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo) - Anynet+ (HDMI-CEC)			
12	**Fogão 6 bocas acendimento automático.** **Fo**gão 6 Bocas Acendimento Automático. Características: 6 bocas 2 queimadores família Tampa de vidro temperado Forno autolimpante Acendimento automático total (bivot) Puxadores de aço MANÍPULOS removíveis Dimensões: Altura: 87 cm Largura: 77 cm Profundidade: 60 cm Peso: 28 Kg	UN	1	
	LOTE II mobiliário			
13	**Armário de aço-** possui duas portas e fechadura. Seu interior possui 4 prateleiras de aço que proporcionam 5 vãos para organizar objetos, com pintura eletrostática epóxi com tratamento antibacteriano, antiferrugem, uniforme e resistente. Chapa 26. Alt. 194cm x Larg 90cm x Prof.40cm	UN	20	
14	**Mesa Refeitório Escamoteável 10 Lugares** *Tampo:*	UN	02	

	- Material: MDP de 25 mm, Revestido em Laminado melamínico de Alta pressão (fórmica). - Acabamento: Borda em PP de 2,0 mm de espessura, anti amarelamento, colada pelo sistema Holt Melting(a quente). - Cor: Branco. *- Assentos:* - Material: MDP de 25 mm, Revestido em BP, bordas em PP de 2 mm de espessura, anti amarelamento, colada pelo sistema Holt Melting(a quente). - Cor: Branco. - Formato: Oval. - Medidas: 350 x 290 mm (CxP) *- Estrutura:* - Material: Tubo de Aço Redondo 1" e 1 1/4 " e Tubo de Aço Retangular de 30 x 50 mm. - Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão: sim. - Pintura: Epóxi-pó. - Cor: Preta. - Ponteiras: Externas em Polipropileno Injetado. *- Dimensões:* - Comprimento: 2740 mm (10 lugares) - Profundidade do tampo : 800 mm - Profundidade Aberta : 1600 mm - Altura total : 780 mm. - Garantia: 1 ano.		
15	**Jogo de armário de cozinha em aço inox 08 peças com bancada.** *Características* Cozinha Completa 8 Peças (2 Paneleiros+3 Armários+3 Gabinetes) Tipo de Estrutura do Móvel 100% Aço Tipo de Pintura Pintura Epóxi Tipo de Acabamento da Pintura Semi Brilho Tipo de puxador Puxador com Proteção UV ABS / PVC Cromado	UN	01
16	**Cadeira sem estofado** *-Material de confecção* Cadeira em aço ou ferro pintado, assento e encosto sem estofado .	UN	20
17	**Mesa de Escritório Retangular** *-material de confecção:* mdf ou similar Altura: 74cm Largura: 120cm Profundidade: 60cm Tampo: mdf ou similar *-formato:* retangular *-gavetas*: mdf ou similar. Altura: 21cm Largura: 36,2cm Profundidade: 39,5cm	UN	10

	Tampo: mdf ou similar Acabamento: Fita de Borda pvc		
18	**Mesa para Impressora** - Descrição Estrutura: aço ou ferro pintado Tampo: mdf ou similar Medidas : 50X40X70CM.	UN	03
19	**Cadeira com estofado**. *-Material de confecção* Cadeira em aço ou ferro pintado, Assento e encosto com estofado.	UN	34
20	**Maca de atendimento** Maca Fixa Tubular Com Cabeceira Regulável 260kg - Mobly Itens Sem Suporte Para Rolo De Papel. A Maca Fixa Profissional da possui leito confortável, estofado com espuma D28 revestida em courvin extremamente resistente e de fácil limpeza. Sua estrutura tubular em aço carbono, possuindo maior resistência, estabilidade no atendimento e durabilidade. Sua estrutura possuí tratamento antiferrugem e pintura eletrostática a pó (Epóxi de alta resistência). Maca Fixa Profissional Para Estética, Tatto, Depilação, Hospital, Exames- Revestimento: Leito estofado com exclusiva espuma de 4.5cm com densidade 28 e revestida com o melhor courvin no mercado, trazendo durabilidade e também conforto ao seu cliente. - Regulagens: Com diversas regulagens da cabeceira, não requer o uso de ferramentas. - Estrutura: Tubular em aço. - Pintura: Eletrostática de alta durabilidade. - Dimensões aproximadas: 1,80m comprimento x 0,63m largura x 0,78m altura do leito. - Capacidade: Resistente, até 260 Kg. - Peso: 23 Kg.	UN	01
21	**Suporte de micro-ondas** Compatível com qualquer modelo de microondas ou forno elétrico. Produzido em aço carbono, possui pintura anti-corrosiva. Carga máxima de 40 Kg, já testado com o dobro de carga. Guias com ajuste de largura.	UN	01
	LOTE III Utensílios de copa e cozinha .		
22	**Dispenser de copo** *-Especificações*	UN	04

	Dispensador de copos descartáveis para agua de 150 a 200 ml- Produto fabricado em abs polipropileno injetado, Capacidade para 100 copos descartáveis. Dimensões: altura 50 cm x profundidade 14cm x largura 13cm peso 288 gramas		
23	**Dispenser para toalha de papel** *- Descrição* Produto Dispenser: Papel Toalha Capacidade de Papel:250 Folhas Local de Fixação:Parede Uso Indicado:Papel Toalha Folha Material:Plástico Tipo de Material:ABS Cor:Branco Tonalidade:Branco Altura:14,4 cm Largura :24,5 cm Profundidade:12,2 cm Dimensão:14,4x24,5x12,2 cm Peso do Produto:0,334 Kg	UN	08
24	**Dispenser de sabão liquido** *- Descrição* Dispenser para Sabonete Líquido ou Álcool em Gel – Branco Dimensões do produto 30.4 x 12 x 11.7 cm; 745 g Capacidade de 950 ML	UN	08
25	**Registro com mangueira para fogão** *- Descrição* Embalagem com:01 Regulador de Gás 1 kg para Botijão 13 kg. 01 Mangueira p/ Gás 1,20M- 02 Abraçadeiras 1/2 (13-19)	UN	01

	Características: - Pressão de entrada: 69 a 686 kPa. - Pressão de saída: 2,1 a 2,8kPa. - Vazão: 1,0 kg/h glp. - Conexão de entrada: rosca de 5/8 unc (botijão P-13). - Conexão de saída: diâmetro 12 para mangueira de pvc.			
26	**Pipoqueira** *-Descrição técnica* Material:Alumínio fundido Marca:Alumínio Capacidade:5.6 Litros aproximadamente	UN	01	
27	**Jogo de panelas com 08 peças** *-Características* Tipo: Conjunto de Panelas Quantidade de Peças: 08 Tipo de Fogo: A gás e elétrico Detalhes do Cabo: Baquelite Detalhes da Tampa: Em vidro temperado com pegador de baquelite	UN	01	
28	**Panela de pressão 20 litros** *-Características Gerais* Espessura :3,5 m Cor :Alumínio Material:Alumínio - Alumínio polido - Tampa externa - 4 sistemas de segurança - Alças em baquelite com distanciador de chamas Acabamento Externo Polido Capacidade 20 litros	UN	01	

29	**Panela de pressão 7,6 L** *Características Gerais*Material: Alumínio - Fechamento externo: mais fácil para lavar, maior segurança (5 sistemas), maior praticidade.- Válvula limpa fácil: fácil de remover, fácil de lavar- Tecnologia turbo: cozinha até 25% mais rápido. Maior economia de tempo e gás- Mola de segurança: garante que a panela só pegue pressão após estar totalmente fechada- Janela de segurança: sistema de segurança adicional às válvulas tradicionais- Cabo e asa de baquelite- Válvula controladora de pressão: mantém estável a pressão interna, sendo um controle automático para cozinhar. Funciona a uma pressão de 14,5 PSI (100 kPa) kilo pascal. Capacidade:7,6 litros	UN	02
30	**Jogo de Assadeiras 4 Peças Formas Retangulares.** *-Características:* Cor/Acabamento: AlumínioComposição/Material: Alumínio PolidoConteúdo da embalagem: 04 Assadeiras Retangulares Polidas-*Dimensões dos produtos (C x L x A):* n° 1 25 x 15 x 4,5 cm nº 2 29,5 x 20 x 5 cm nº 3 35,5 x 24,5 x 5 cm nº 4 43,6 x 29,7 x 6,5 cm	UN	01
31	**Jogo de talheres** -*CARACTERÍSTICAS:* Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça.Facas: bom poder de corte e grande durabilidade.Garfos, colheres e colheres para chá: a espessura do aço e a estampagem das lâminas garantem maior resistência aos produtos, evitando deformações.-*ESPECIFICAÇÕES:*Cor: Inox Quantidade: 72 peças Material: Aço Inox-*CONTEÚDO:*12 Facas para Churrasco/12 Garfos de Mesa/12 Colheres de Mesa/12 Garfos para Sobremesa12 Colheres para Sobremesa/12 Colheres para Chá	UN	01

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, em benefício da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público, sendo aceito também atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, conforme rege o inciso II do art. 30 da Lei de Licitação (Lei 8.666/1993);

6.ESTIMATIVA DO VALOR

6.1. Considerando que o Art. 5º do Decreto n° 4595/2021, a SMCS realizara, no prazo de 30(trinta) dias corridos, a estimativa de preços por meio de pesquisa de valor de mercado.

7. DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega será de 30(trinta)dias, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento(AF), devendo essa ser expedida em até 30(trinta) dias após assinatura do contrato.

7.2.Nas hipóteses em que os bens entregues não se conformarem com as especificações deste Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência, o(s) fornecedor(es) deverão substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do termo de recusa dos bens.

8. DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega dos equipamentos serão efetuadas no Almoxarifado Central, sito na Estrada RJ 14 n°85 – Alto de Ibicuí- Mangaratiba/RJ, em horário Comercial das 08h00min ás 16h:00min.

9.RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto deste Termo de Referencia será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; e

b) Definitivamente, após a montagem e verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

10. PRAZO DE GARANTIA TÉCNICA

10.1. O prazo de garantia para todso os equipamentos especificados não deverão ser inferior a 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição.

11. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Da Contratada:

11.1.1. Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações e condições expressas neste Termo de Referência;

11.1.2. Os equipamentos deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências.

11.1.3. Entregar dos equipamentos em prazo não superior ao máximo estipulado no presente Termo de Referência. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando a prorrogaçãodo mesmo, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo do Fiscal do Contrato a concordância ou não com a prorrogação.

11.1.4. Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos equipamentos fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

11.1.5. Substituir, o equipamento que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

11.1.6. Retirar o material recusado no momento da entrega do equipamento correto, sendo que o Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

11.1.7.Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde.

11.1.8. Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, o Certificado de Regularidade – CRF do FGTS, a certidão de regularidade, junto à Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.1.9. Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.10. Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar aos prepostos da Secretaria Municipal de Saúde todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização do equipamento.

11.1.11.Todos os equipamentos ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante de que prestará garantia mínima contratual, a contar da entrega, com observância dos seguintes requisitos:

- reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento;
- manter assistência técnica, partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

11.1.12. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia, considerando os prazos abaixo relacionados. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à penalidade de multa estabelecida nesse Termo de Referência.

11.1.13. Atender as solicitações para conserto em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da comunicação do defeito por parte do CONTRATANTE, e o término do reparo do material no prazo de até 96 (noventa e seis) horas, contado a partir do início do atendimento.

11.1.14. A empresa vencedora do certame deverá, além de fornecer os equipamentos, prestar os serviços de montagem dos mesmos, bem como de assistência técnica durante o prazo de garantia dos equipamentos.

11.2. Da Contratante:

11.2.1. Fiscalizar a execução do objeto contratado, através do gestor ou outra pessoa indicada pela **Contratante**, verificando se o atendimento, estão dentro dos padrões contratados.

11.2.2. Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado em Nota Fiscal, em conformidade com o instrumento contratual.

11.2.3. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes no Termo de Referencia, consoante estabelece a **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

11.2.4. Providenciar os pagamentos à Contratada até 30 (trinta) dias após o recebimento da **Nota Fiscal Eletrônica.**

12. DO PAGAMENTO

11.1.O pagamento será efetuadoem até 30 (trinta) dias úteis, por meio de ordem bancária, após o Fundo Municipal de Saúde receber a Nota Fiscal eletrônica, devidamente conferida, certificada e atestada pelos fiscais contratuais, bem como acompanhada da **Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal da empresa e Certidão deRegularidade /FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.**

13. DO RECURSO

13.1. As despesas decorrentes desta aquisição serão realizada com o Recurso da Resolução SES nº 1.911 de setembro de 2019

14. DAS PENALIDADES

14.1.Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

14.1.1. Multa por Descumprimento de Prazos

14.1.1.1. Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

14.1.1.2. O CONTRATANTE, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

14.1.1.3. Em caso de recusa do objeto contratado, aplicarse-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

14.1.1.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento dos prazos estabelecidos no subitem deste Termo de Referência.

14.1.3. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência, aplicar-seá multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

15. DAS GARANTIAS

15.1. Fica dispensada a garantia nos termos do**Art. 56 da Lei nº 8.666/93**

Autor do Projeto: _____

Marcelus Argento de Araujo

Subsecretario Administrativo

Autor das especificações Técnicas: _____

Alana Escarani

Coordenadora de Saúde Mental.

Autorizado por: _____

Dra. Sandra Castelo Branco Gomes

Secretária M. de Saúde

Pregão Eletrônico 022/2022

VALORES ESTIMATIVOS PARA AQUISIÇÃO

ELABORADO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

SC 000162/2022 (PC)

PROCESSO Nº 10105/2022 - OFICIO Nº 149/2022

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	2.001.026.**01426165** **Forno Microondas 31 Litros BIVOLT** *ESPECIFICAÇÃO:* Forno Microondas 31 Litros abertura horizontal, display digital cor verde, painel com múltiplas funções, classificação A no INMETRO. Dimensões do Produto: Altura: 35cm Largura: 56cm Profundidade: 46cm Peso: 15kg Garantia do Fornecedor: 12 Meses. BIVOLT	1	UN	R$ 742,50	R$ 742,50
0002	1.001.000.**01425809** **Bebedouro do tipo garrafão de Mesa BIVOLT** *ESPECIFICAÇÃO:* Bebedouro do tipo garrafão de Mesa Possuindo capacidade de refrigeração de 10 L/h, temperatura ambiente 21ºC, número de pessoas atendidas através dele, até 35, sua cor é branca, suas principais funções são: Água Gelada ou Natural Tipo, seu tipo de acionamento: Torneira para água gelada e água natural, gás R134a: inofensivo à camada de ozônio, além disso ele possui um baixo consumo de energia, através do sistema de refrigeração balanceado, pingadeira removível, o que facilita o manuseio e a higienização. Características gerais - Segurança e qualidade garantidas pelo Inmetro. - Gás R 134a: inofensivo à camada de ozônio. - Gabinete em plástico injetado, totalmente desmontável: fácil reposição e baixo custo. - Reservatório de água com serpentina externa: facilita a higienização e não altera as propriedades da água. - Nanotecnologia, proteção aplicada internamente no reservatório de água, atuando como um escudo que inibe a proliferação de bactérias. - Torneiras de grande vazão, totalmente desmontáveis: agilizam o uso e facilitam a manutenção. - Termostato regulável fixado na lateral do equipamento. - Baixo consumo de energia: sistema de refrigeração através de moto-compressor silencioso. - Pingadeira removível: facilita o manuseio e a higienização. Dimensões - Altura: 41cm. - Largura: 33.6cm. - Profundidade: 31.2cm. - Peso: 12,5kg.	3	UN	R$ 529,65	R$ 1.588,95
0003	2.001.026.**01425883** **Geladeira frost-free 478L 110v**	1	UN	R$ 5.941,11	R$ 5.941,11

	ESPECIFICAÇÃO: Geladeira frost-free 478L 110v -Voltagem: 110V -Classificação energética: A -Consumo aproximado de energia: 66 kWh -Dimensões aproximadas do produto sem embalagem Largura: 72,5cm Altura: 198cm Profundidade: 70,1cm -Peso aproximado Peso do produto: 85kg Peso do produto com embalagem: 87kg -Informações complementares Capacidade Líquida Total 478 L Tipo de Degelo Frost Free Voltagem 127 V				
0004	2.001.026.**01425889** **Ar condicionado** *ESPECIFICAÇÃO:* Ar condicionado -Características Gerais Split //110v // 9.000 BTUS Aparelho que trata o ar, regulando sua qualidade no que se diz respeito às suas condições de temperatura. Controle remoto Serpentina em Cobre Fluido Refrigerante Ecológico R410-A 4 velocidades de ventilação Função favorito Função oscilar Controle remoto com backlight Função siga-me Dimensões da unidade interna (cm) 72 x 28,5 x 20,4 Dimensões da unidade externa (cm) 44,2 x 55,7 x 39,5 Frequência 60Hz Ciclo de Refrigeração Frio Material da serpentina Cobre Ventilador de parede Fonte de alimentação Energia elétrica Tipo de montagem Montagem na parede Dimensões do item C x L x A 33 x 50 x 50 centímetros Material Polipropileno Número de lâminas 4 Peso do produto 4.22 Gramas Potência em watts 170 grade aço bivolt silencioso e econômico Protetor Térmico Motor com 2 rolamentos	10	UN	R$ 1.982,80	R$ 19.828,00
0005	2.001.026.**01425890** **Ventilador de parede**	11	UN	R$ 369,60	R$ 4.065,60

	ESPECIFICAÇÃO: Ventilador de parede Fonte de alimentação Energia elétrica Tipo de montagem Montagem na parede Dimensões do item C x L x A 33 x 50 x 50 centímetros Material Polipropileno Número de lâminas 4 Peso do produto 4.22 Gramas Potência em watts 170 grade aço bivolt silencioso e econômico Protetor Térmico Motor com 2 rolamentos				
0006	2.001.021.**01425906** **Liquidificador** *ESPECIFICAÇÃO:* Liquidificador -CARACTERÍSTICAS: Consumo de energia (kW/h) 0,20 //Potência (W) 550//Tensão/Voltagem- 110V Capacidade total do copo (litros)2 // Capacidade útil do copo (litros)1,25	1	UN	R$ 205,18	R$ 205,18
0007	2.001.026.**01425899** **Geladeira Frost-free 240 L 110 v** *ESPECIFICAÇÃO:* Geladeira Frost-free 240 L 110 v -Especificações Técnicas:Capacidade Total 240L Capacidade do Refrigerador 214L Capacidade do Freezer 26L Classificação Energética A Selo Procel Sim Consumo 23,7 kWh Total de Prateleiras 3 Cor Branco Freqüência 60 Hz Tipo de Degelo Cycle Defrost Dimensões Altura: 141,6 cm Largura: 55 cm Profundidade: 61,3 cm Peso 39,5kg Cor: Branco Voltagem: 110V	1	UN	R$ 2.259,33	R$ 2.259,33
0008	2.001.021.**01425915** **Batedeira para bolo** *ESPECIFICAÇÃO:* Batedeira para bolo Tigela:Plástico Modelo:Fixa ou portátil Nº de velocidades 3 Função Pulsar:Sim Batedores p/ massas leves:Sim Batedores p/ massas pesadas:Não Características Gerais Suporte para guardar batedores Tigela de 4L Pode ser usado na mão ou na base 3 Velocidades + Pulsar Botão Eject	1	UN	R$ 253,10	R$ 253,10
0009	2.001.021.**01425916** **Cafeteira elétrica**	3	UN	R$ 143,54	R$ 430,62

	ESPECIFICAÇÃO: Cafeteira elétrica -15 xicaras Consumo de energia (kW/h):0,55 Capacidade do reservatório de água (L):0,60 litros Cor: Preto/ Inox Potência (W):550 Tensão/Voltagem:110V Tipo de Tomada:10A (4mm) Tipo de Plugue:3 Pinos Conteúdo da Embalagem 01 Cafeteira Elétrica 15 Xícaras – Preto/Inox 01 Filtro permanente 01 Jarra de Inox Manual de Instruções e Manual de Assistência Técnica				
0010	2.001.026.**01425918** **Smart TV 60 Polegadas** *ESPECIFICAÇÃO:* Smart TV 60 Polegadas Características Gerais: Imagem - 4K UHD - Processador AI a5 - AI Brightness Control - 4K Upscaling - FILMMAKER MODETM - Active HDR - HGiG - Image Enhancing Formato da Tela:Plana Estéreo:Sim Função SAP:Não Sistema operacional WebOS Entrada USB:2 Entrada HDMI:3 Tamanho da tela:60" Conexões - 3 Entradas HDMI 2.0 - 2 Entradas USB - 1 Entrada RF - 1 Saída digital óptica	1	UN	R$ 5.797,83	R$ 5.797,83
0011	2.001.026.**01425919** **Smart TV 40 Polegadas** *ESPECIFICAÇÃO:* Smart TV 40 Polegadas Características Gerais Tela: Tamanho da tela: 40 Resolução: 1.920 x 1.080 Vídeo: - Processador: Hyper Real - Frequência: 60Hz - PQI (Picture Quality Index): 1000 - HDR (High Dynamic Range): HDR - HDR 10+: Sim - Contraste: Mega Contraste - Aprimoramento de contraste: Sim - Micro Dimming: Micro Dimming Pro - Auto Motion Plus: Não - Modo Filme: Sim - Modo Natural: Sim Dimensões: - Tamanho da embalagem (LxAxP): 1092.0 x 592.0 x 128.0 mm - Tamanho da TV com suporte (LxAxP): 917.1 x 552.4 x 170.3 mm - Tamanho da TV sem suporte (LxAxP): 917.1 x 527.7 x 77.0 mm - Tamanho da Base/Pés (LxP): 824.7 x 170.3 mm Peso: - Peso com embalagem: 9.2 kg - Peso do conjunto com suporte: 7.2 kg - Peso do conjunto sem suporte: 7 kg Entrada USB:1 Entrada HDMI:2 Tamanho da tela:40" Conexões - 2 Entradas HDMI - 1 Entrada USB - 1 Entrada de Componente (Y,Pb,Pr) - 1 Entrada de Composto (AV) - 1 Ethernet (LAN) - 1 Saída de Áudio Digital (Óptica) - 1 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo) - Anynet+ (HDMI-CEC)	2	UN	R$ 3.466,16	R$ 6.932,32
0012	2.001.021.**01425810** **Fogão 6 Bocas Acendimento Automático.**	1	UN	R$ 1.307,54	R$ 1.307,54

	ESPECIFICAÇÃO: Fogão 6 Bocas Acendimento Automático. Características: 6 bocas 2 queimadores família Tampa de vidro temperado Forno autolimpante Acendimento automático total (bivot) Puxadores de aço MANÍPULOS removíveis Dimensões: Altura: 87 cm Largura: 77 cm Profundidade: 60 cm Peso: 28 Kg				
0013	2.001.021.**01426172** **Armário de aço-** *ESPECIFICAÇÃO:* Armário de aço- possui duas portas e fechadura. Seu interior possui 4 prateleiras de aço que proporcionam 5 vãos para organizar objetos, com pintura eletrostática epóxi com tratamento antibacteriano, antiferrugem, uniforme e resistente. Chapa 26. Alt. 194cm x Larg 90cm x Prof.40cm.	20	UN	R$ 1.008,12	R$ 20.162,40
0014	2.001.000.**01425882** **Mesa Refeitório Escamoteável 10 Lugares** *ESPECIFICAÇÃO:* Mesa Refeitório Escamoteável 10 Lugares Tampo: - Material: MDP de 25 mm, Revestido em Laminado melamínico de Alta pressão (fórmica). - Acabamento: Borda em PP de 2,0 mm de espessura, anti amarelamento, colada pelo sistema Holt Melting(a quente). - Cor: Branco. - Assentos: - Material: MDP de 25 mm, Revestido em BP, bordas em PP de 2 mm de espessura, anti amarelamento, colada pelo sistema Holt Melting(a quente). - Cor: Branco. - Formato: Oval. - Medidas: 350 x 290 mm (CxP) - Estrutura: - Material: Tubo de Aço Redondo 1" e 1 1/4 " e Tubo de Aço Retangular de 30 x 50 mm. - Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão: sim. - Pintura: Epóxi-pó. - Cor: Preta. - Ponteiras: Externas em Polipropileno Injetado. - Dimensões: - Comprimento: 2740 mm (10 lugares) - Profundidade do tampo : 800 mm - Profundidade Aberta : 1600 mm - Altura total : 780 mm. - Garantia: 1 ano.	2	UN	R$ 2.726,42	R$ 5.452,84
0015	2.001.000.**01425888** **Jogo de armário de cozinha em aço inox 08 peças com bancada.** *ESPECIFICAÇÃO:* Jogo de armário de cozinha em aço inox 08 peças com bancada. Características Cozinha Completa 8 Peças (2 Paneleiros+3 Armários+3 Gabinetes) Tipo de Estrutura do Móvel 100% Aço Tipo de Pintura Pintura Epóxi Tipo de Acabamento da Pintura Semi Brilho Tipo de puxador Puxador com Proteção UV ABS / PVC Cromado	1	UN	R$ 6.983,49	R$ 6.983,49
0016	2.001.000.**01425893** **Cadeira sem estofado** *ESPECIFICAÇÃO:* Cadeira -Material de confecção Cadeira em aço ou ferro pintado, assento e encosto sem estofado .	20	UN	R$ 235,73	R$ 4.714,60
0017	2.001.000.**01426187** **Mesa de Escritório Retangular** *ESPECIFICAÇÃO:* Mesa de Escritório Retangular -material de confecção: mdf ou similar Altura: 74cm Largura: 120cm Profundidade: 60cm Tampo: mdf ou similar -formato: retangular -gavetas: mdf ou similar. Altura: 21cm Largura: 36,2cm Profundidade: 39,5cm Tampo: mdf ou similar Acabamento: Fita de Borda pvc.	10	UN	R$ 268,38	R$ 2.683,80
0018	2.001.000.**01425897** **Mesa para Impressora** *ESPECIFICAÇÃO:* Mesa para Impressora - Descrição Estrutura: aço ou ferro pintado Tampo: mdf ou similar Medidas : 50X40X70CM.	3	UN	R$ 167,75	R$ 503,25
0019	2.001.000.**01425898** **Cadeira com estofado.** *ESPECIFICAÇÃO:* Cadeira -Material de confecção Cadeira em aço ou ferro pintado, Assento e encosto com estofado.	34	UN	R$ 161,20	R$ 5.480,80
0020	2.001.000.**01426193** **Maca de atendimento**	1	UN	R$ 1.082,88	R$ 1.082,88

	ESPECIFICAÇÃO: Maca de atendimento Maca Fixa Tubular Com Cabeceira Regulável 260kg - Itens Sem Suporte Para Rolo De Papel. A Maca Fixa Profissional da possui leito confortável, estofado com espuma D28 revestida em courvin extremamente resistente e de fácil limpeza. Sua estrutura tubular em aço carbono, possuindo maior resistência, estabilidade no atendimento e durabilidade. Sua estrutura possuí tratamento antiferrugem e pintura eletrostática a pó (Epóxi de alta resistência). Maca Fixa Profissional Para Estética, Tatto, Depilação, Hospital, Exames- Revestimento: Leito estofado com exclusiva espuma de 4.5cm com densidade 28 e revestida com o melhor courvin no mercado, trazendo durabilidade e também conforto ao seu cliente. - Regulagens: Com diversas regulagens da cabeceira, não requer o uso de ferramentas. - Estrutura: Tubular em aço. - Pintura: Eletrostática de alta durabilidade. - Dimensões aproximadas: 1,80m comprimento x 0,63m largura x 0,78m altura do leito. - Capacidade: Resistente, até 260 Kg. - Peso: 23 Kg.				
0021	2.001.021.**01425917** **Suporte de micro-ondas** *ESPECIFICAÇÃO:* Suporte de micro-ondas Compatível com qualquer modelo de microondas ou forno elétrico. Produzido em aço carbono, possui pintura anti-corrosiva. Carga máxima de 40 Kg, já testado com o dobro de carga. Guias com ajuste de largura.	1	UN	R$ 72,23	R$ 72,23
0022	2.001.000.**01425908** **Dispenser de copo** *ESPECIFICAÇÃO:* Dispenser de copo -Especificações Dispensador de copos descartáveis para agua de 150 a 200 ml- Produto fabricado em abs polipropileno injetado, Capacidade para 100 copos descartáveis. Dimensões: altura 50 cm x profundidade 14cm x largura 13cm peso 288 gramas	4	UN	R$ 57,73	R$ 230,92
0023	2.001.000.**01425927** **Dispenser para toalha de papel** *ESPECIFICAÇÃO:* Dispenser para toalha de papel - Descrição Produto Dispenser: Papel Toalha Capacidade de Papel:250 Folhas Local de Fixação:Parede Uso Indicado:Papel Toalha Folha Material:Plástico Tipo de Material:ABS Cor:Branco Tonalidade:Branco Altura:14,4 cm Largura :24,5 cm Profundidade:12,2 cm Dimensão:14,4x24,5x12,2 cm Peso do Produto:0,334 Kg	8	UN	R$ 69,38	R$ 555,04
0024	2.001.000.**01425909** **Dispenser de sabão liquido** *ESPECIFICAÇÃO:* Dispenser de sabão liquido - Descrição Dispenser para Sabonete Líquido ou Álcool em Gel – Branco Dimensões do produto ?30.4 x 12 x 11.7 cm; 745 g Capacidade de 950 ML	8	UN	R$ 115,52	R$ 924,16
0025	2.001.000.**01425910** **Registro com mangueira para fogão** *ESPECIFICAÇÃO:* Registro com mangueira para fogão - Descrição Embalagem com:01 Regulador de Gás 1 kg para Botijão 13 kg. 01 Mangueira p/ Gás 1,20M- 02 Abraçadeiras 1/2 (13-19) Características: - Pressão de entrada: 69 a 686 kPa. - Pressão de saída: 2,1 a 2,8kPa. - Vazão: 1,0 kg/h glp. - Conexão de entrada: rosca de 5/8 unc (botijão P-13). - Conexão de saída: diâmetro 12 para mangueira de pvc.	1	KIT	R$ 74,54	R$ 74,54
0026	2.001.021.**01425914** **Pipoqueira** *ESPECIFICAÇÃO:* Pipoqueira -Descrição técnica Material:Alumínio fundido Marca:Alumínio Capacidade:5.6 Litros aproximadamente	1	UN	R$ 195,53	R$ 195,53
0027	2.001.021.**01425901** **Jogo de panelas com 08 peças**	1	UN	R$ 329,37	R$ 329,37

	ESPECIFICAÇÃO: Jogo de panelas com 08 peças -Características Tipo: Conjunto de Panelas Quantidade de Peças: 08 Tipo de Fogo: A gás e elétrico Detalhes do Cabo: Baquelite Detalhes da Tampa: Em vidro temperado com pegador de baquelite Composição: Panela tvt : 16 / 1,2mm Panela tvt : 18 / 1,2mm Caçarola tvt : 18 / 1,2mm Caçarola tvt : 20 / 1,2mm Frigideira Francesa : 16 / 1,2mm Frigideira Francesa : 18 / 1,2mm Panquequeira/Tapioquera : 22 / 1,2mm Fervedor : 12 / 1,2mm				
0028	2.001.021.**01425902** **Panela de pressão 20 litros** *ESPECIFICAÇÃO:* Panela de pressão 20 litros -Características Gerais Espessura :3,5 m Cor :Alumínio Material:Alumínio - Alumínio polido - Tampa externa - 4 sistemas de segurança - Alças em baquelite com distanciador de chamas Acabamento Externo Polido Capacidade 20 litros	1	UN	R$ 526,20	R$ 526,20
0029	2.001.021.**01426197** **Panela de pressão 7,6 L** *ESPECIFICAÇÃO:* Panela de pressão 7,6 L Características Gerais Material: Alumínio - Fechamento externo: mais fácil para lavar, maior segurança (5 sistemas), maior praticidade. - Válvula limpa fácil: fácil de remover, fácil de lavar - Tecnologia turbo: cozinha até 25% mais rápido. Maior economia de tempo e gás - Mola de segurança: garante que a panela só pegue pressão após estar totalmente fechada - Janela de segurança: sistema de segurança adicional às válvulas tradicionais - Cabo e asa de baquelite - Válvula controladora de pressão: mantém estável a pressão interna, sendo um controle automático para cozinhar. Funciona a uma pressão de 14,5 PSI (100 kPa) kilo pascal. Capacidade:7,6 litros	2	UN	R$ 336,40	R$ 672,80
0030	2.001.021.**01425904** **Jogo de Assadeiras 4 Peças Formas Retangulares.** *ESPECIFICAÇÃO:* Jogo de Assadeiras 4 Peças Formas Retangulares. - Características: Cor/Acabamento: Alumínio Composição/Material: Alumínio Polido Conteúdo da embalagem: 04 Assadeiras Retangulares Polidas -Dimensões dos produtos (C x L x A): n° 1 25 x 15 x 4,5 cm nº 2 29,5 x 20 x 5 cm nº 3 35,5 x 24,5 x 5 cm nº 4 43,6 x 29,7 x 6,5 cm	1	UN	R$ 86,23	R$ 86,23
0031	2.001.021.**01425905** **Jogo de talheres** *ESPECIFICAÇÃO:* Jogo de talheres -CARACTERÍSTICAS: Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça.Facas: bom poder de corte e grande durabilidade.Garfos, colheres e colheres para chá: a espessura do aço e a estampagem das lâminas garantem maior resistência aos produtos, evitando deformações. -ESPECIFICAÇÕES: Cor: Inox Quantidade: 72 peças Material: Aço Inox -CONTEÚDO: 12 Facas para Churrasco/12 Garfos de Mesa/12 Colheres de Mesa/12 Garfos para Sobremesa 12 Colheres para Sobremesa/12 Colheres para Chá	1	UN	R$ 240,75	R$ 240,75
TOTAL GERAL				**R$ 100.323,91**	

Pregão Eletrônico 022/2022

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

ATT.: Sr. Pregoeiro.

Prezado Senhor,

Atendendo a consulta formulada através do **Pregão Eletrônico n.º 022/2022**, referente ao **Processos Administrativos nº 10105/2022**, apresento-lhe a Proposta para a Contratação de empresa, objetivando a aquisição de equipamentos e material de mobiliário , copa e cozinha para utilização no CAPS em atender a implantação do Projeto "O NOVO CAPS", conforme Resolução SES-RJ nº 1.911, de setembro de 2019, que instituiu o Programa de cofinanciamento, fomento e inovação da Rede de Atenção Psicossocial do Estado do Rio de Janeiro (COFI-RAPS), que integra o presente edital, nas seguintes condições:

1) Cotamos para o objeto em licitação e para cada item fornecido do Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	MARCA DO PRODUTO
TOTAL						

2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.

2.1 – Prazo de entrega conforme Projeto Básico.

3) <u>Informações Complementares</u>:

a<u>) Dados da Proponente</u>:

I - Razão Social: _____;
II - CNPJ: _____ Insc. Est.: _____;
III - Insc. Municipal: _____;
IV - Endereço: _____;
V - Telefones: _____Fax: _____;
VI - E-Mail: _____;
VII - Banco: _____; Agência/nº.: _____;
VII - Conta-Corrente nº.: _____;

b) **Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:
I - Nome: _____;
II - Nacionalidade: _____ Profissão: _____;
III - Estado Civil: _____ Identidade n°: _____;
IV - Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: ___/___/_____; e
V - CPF: _____;

(local) _____, em _____ de _____ de 2022.

_____
(**Assinatura** do representante legal)

Nome: _____**CPF**: _____

Obs.: FAVOR COLOCAR NA PROPOSTA DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO A MARCA DOS OBJETOS OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA. SE TRATANDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A MARCA SERÁ DISPENSADA.

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n° _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº 022/2022, Processo Administrativo N° 10105/2022**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2022.

_____

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Obs.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE. SE A EMPRESA LICITANTE POSSUIR MENORES DE 14 ANOS APRENDIZES DEVERÁ DECLARAR ESSA CONDIÇÃO.

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital de **Pregão Eletrônico nº 022/2022**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PE nº 022/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PE nº 022/2022**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PE nº 022/2022**, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PE nº 022/2022** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da Prefeitura Municipal de Mangaratiba antes da abertura oficial das propostas e;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de_____ de 2022 .

Pregão Eletrônico 022/2022

ANEXO 05

MINUTA DO FUTURO CONTRATO

Trata o presente de Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos e material de mobiliário , copa e cozinha para utilização no CAPS em atender a implantação do Projeto "O NOVO CAPS", conforme Resolução SES-RJ nº 1.911, de setembro de 2019, que instituiu o Programa de cofinanciamento, fomento e inovação da Rede de Atenção Psicossocial do Estado do Rio de Janeiro (COFI-RAPS), cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I do Edital, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, como **CONTRATANTE** e o(a) **_____** como **CONTRATADA**

O Município de Mangaratiba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, e neste ato representado pelo Ilmº Secretário Municipal de _____, o _____, _____, doravante denominada CONTRATANTE e _____ com sede na _____ inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ neste ato representado por Sr _____ brasileiro, xxxxx,_____, portador da cédula de identidade nº_____,neste ato denominado CONTRATADO , resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10105/2022 concernente a LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 da modalidade Pregão Eletrônico, que se regerá pelas normas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1184, de 04 de agosto de 2006 bem como a Lei 8666/93 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Contratação de empresa, objetivando aquisição de equipamentos e material de mobiliário, copa e cozinha para utilização no CAPS em atender a implantação do Projeto "O NOVO CAPS", conforme Resolução SES-RJ nº 1.911, de setembro de 2019, que instituiu o Programa de cofinanciamento, fomento e inovação da Rede de Atenção Psicossocial do Estado do Rio de Janeiro (COFI-RAPS), cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo do CONTRATO será de 12 (doze) meses, iniciados a partir de sua assinatura, ou em clausula contratual quando assim for oportuno a esta Administração Pública. O prazo de entrega será contado a partir da assinatura deste instrumento que será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado, observando os limites previstos no inciso II, do parágrafo 1º, c/c parágrafo 2º, do ARTIGO 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que a proposta seja mais vantajosa para a Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;

b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente Contrato;
c) Exercer a fiscalização do Contrato;
d) Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato nas formas definidas.
e) O GESTOR do presente contrato será o **Secretario Municipal de _____.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA:**
a) entregar os equipamentos e/ou serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referencia;
b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídos no valor do pagamento das e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias, inclusive no que diz respeito à implantação do sistema bem como a capacitação dos seus usuários.
c) Manter durante toda execução do contrato as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de _____
00.00.000.00.000.000.000.0000.0000.000.00
PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO
Dá-se a este contrato o valor global estimado de R$ _____(_____)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e seus anexos, bem como da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO PRIMEIRO **– A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria requisitante, que o nomeará através de Portaria, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal n º3186/2014.**
PARÁGRAFO SEGUNDO **– O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o numero do Processo Administrativo, que originou a contratação, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº 3293/2014.**
PARÁGRAFO TERCEIRO **– A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretario da Pasta.**
PARÁGRAFO QUARTO **– O objeto do Contrato será recebido em tantas parcelas quantas aquelas determinadas no Termo de Referencia. Já casos omissos de acordo com o art. 73 da lei 8666/93.**
PARÁGRAFO QUINTO **– O representante do** CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.**
PARÁGRAFO SEXTO **– A** CONTRATADA **declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se**

a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
PARÁGRAFO SÉTIMO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE
A CONTRATADA **é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO **– A** CONTRATADA **é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO **-** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA **deverá encaminhar a fatura para pagamento à Secretaria Municipal de _____ sito à Rua _____, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS, INSS e CNDT relativa ao serviço empregado no contrato.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados de acordo com seus valores unitários, conforme definido em seu Termo de Referência.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA
Fica dispensada a apresentação de garantia nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à** CONTRATADA **direito a indenizações de qualquer espécie.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO **– Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.**

PARÁGRAFO SEGUNDO **– A declaração de rescisão deste Contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial do Município.**

PARÁGRAFO TERCEIRO **– Na hipótese de rescisão do Contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a** CONTRATADA **sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

No descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

13.1 – Advertência escrita:

a) Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato / Nota de Empenho e nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Multa:

a) Por atraso na entrega do objeto e/ou na substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) por dia útil de atraso, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis.

b) Multa de 15% (quinze por cento): a) por inexecução parcial do contrato; b) por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; c) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis e limitado a 20 (vinte) dias úteis;

c) Multa de 20% (vinte por cento): a) por inexecução total do contrato; b) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(is) que for(em) rejeitados pela fiscalização; c) por prazo superior a 20 (vinte) dias úteis;

d) Transcorridos 21 (vinte e um) dias úteis do prazo de entrega do objeto e/ou substituição do(s) equipamento(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, poderá ser aplicada a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total.

13.3 – A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas "c" ou "d" do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano.

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
13.4 – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 anos, bem como sujeito à multa de 25%, aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato / Nota de Empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.
13.5 – Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO
O CONTRATANTE **poderá denunciar o Contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu destrato na forma da lei; a rescisão por inadimplemento das obrigações da** CONTRATADA **poderá ser declarada unilateralmente depois de garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO **– A denúncia e a rescisão administrativa deste Contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Município.**
PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a** CONTRATADA **tenha em face do** CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.**
PARÁGRAFO ÚNICO **– Caso o** CONTRATANTE **tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a** CONTRATADA **ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE **e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.**
PARÁGRAFO ÚNICO **– O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO

Constitui Cláusula Essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.
PARÁGRAFO PRIMEIRO **– A suspensão do Contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade da Saúde pública, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do Contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE**.**
PARÁGRAFO ÚNICO **– O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) via de igual
Forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Mangaratiba, de de 2022.

_____ _____

Secretaria Municipal _____.

TESTEMUNHAS:

Nome:	**Nome:**
Identidade nº:	**Identidade nº:**
CPF nº:	**CPF nº:**